



Quarta-feira, 2 de Abril de 1997

I Série — N.º 14

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — KzR: 136 000.00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U E E, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg «Imprensa»

ASSINATURAS

Ano

As três séries	KzR 165 000 000 00
A 1.ª série	KzR 74 250 000 00
A 2.ª série	KzR 34 450 000 00
A 3.ª série	KzR 36 300 000 00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.º e 2.º séries é de KzR 308 000.00, e para a 3.º série KzR 475 000.00, acrescido do respectivo imposto do solo, dependendo a publicação da 3.º série, de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U E E

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 19/97.

Nomeia o Conselho de Administração da SOCIANG, S A R L

Decreto n.º 20/97.

Cria a comissão técnica liquidatária da EDINBA-Empresa Distribuidora Nacional de Bens Alimentares constituída por elementos a designar pelos Ministros do Comércio e das Finanças e pela Caixa de Crédito Agro-Pecuária

Decreto n.º 21/97

Sobre as instruções para a execução do Orçamento Geral do Estado e do Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado — Revoga o decreto do Conselho de Ministros n.º 12-A/96, de 24 de Maio e o decreto executivo do Ministro da Economia e Finanças n.º 11/96, de 1 de Março

Decreto n.º 22/97.

Autoriza a constituição da associação entre a ENDIAMA U E E e as Organizações MOYOWENO — Comércio Geral, Lda

Decreto n.º 23/97:

Autoriza a constituição da associação entre a ENDIAMA U E E e a SOPEMINA, Lda

Decreto n.º 24/97:

Autoriza a constituição da Associação entre a ENDIAMA, U E E e a Sociedade Mineira S A R L (SOMIPA)

Decreto n.º 25/97.

Autoriza a constituição da Associação entre a ENDIAMA, U E E e a RULTH - PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS, S A R L,

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 19/97
de 2 de Abril

Considerando o papel social e estratégico que a SOCIANG, S A R L, — Sociedade Angolana de Importação e Exportação, S A R L, desempenha na satisfação das necessidades básicas das populações no actual contexto,

Havendo necessidade de se proceder à nomeação dos órgãos de gestão dessa sociedade

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — É nomeado o Conselho de Administração da SOCIANG, S A R L, cuja composição é a seguinte

- a) Dr Domingos Joaquim Candeeiro-Presidente,
- b) Dr Carlos Alberto Gomes Padre - 1.º Vocal,
- c) Dr Carlos Manuel dos Santos Teixeira - 2.º Vocal,
- d) Dr Ludgero de Jesus Florentino Peligang - 3.º Vocal,
- e) Dr Emmanuel Maria Maravilhoso Bucharts

ARTIGO 2.º

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

Luanda, aos 20 de Dezembro de 1996

O Primeiro Ministro, Fernando José de França Dias Vaz-Danem

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS

Decreto n.º 20/97
de 3 de Abril

Considerando-se ultrapassadas as razões que levaram a criação da IMPORTANG-U E E -Central Angolana de Importação e da EDINBA U E E — Empresa Distribuidora Nacional de Bens Alimentares

Nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — São extintas a Central Angolana de Importação, abreviadamente IMPORTANG e a Empresa Distribuidora de Bens Alimentares, abreviadamente EDINBA, criadas respectivamente pelos Decretos n.º 49/77, de 7 de Julho e n.º 83-A/78, de 1 de Junho.

Art. 2.º — É criada uma comissão técnica liquidatária constituída por elementos a designar pelos Ministros do Comércio, das Finanças e pela Caixa de Crédito Agro-Pecuária

Art. 3.º — A comissão ora criada deverá acompanhar toda a actividade inerente à comercialização das mercadorias existentes em armazéns e em trânsito até a realização